



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Cremers), no uso de suas atribuições, e com fundamento na alínea “j” do artigo 15 da Lei 3268, de 30 de setembro de 1957, e artigos 104 e 105 da Resolução CFM 2306/2022, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Ético-Profissional 70/2015, transitada em julgado em 17/08/2022, torna público que foi aplicada ao médico **Claudio Breitman – Cremers nº 4166** a pena de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, prevista na alínea “e” do artigo 22 da Lei 3268/1957, por infração ao artigo 14 e 30, do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM 2217/2018).

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.

Dr. Régis Fernando Angnes
Presidente do Cremers